

**OS ÍNDIOS GUARANI / MBYA
E O COMPLEXO LAGUNAR ESTUARINO DE IGUAPE -
PARANAGUÁ**

MARIA INES LADEIRA
CENTRO DE TRABALHO INDIGENISTA
Fevereiro de 1994.

SUMÁRIO

• APRESENTAÇÃO	01
• SÚMULA	02
• INTRODUÇÃO	
*Considerações Gerais	03
*Os Guarani / Mbya e a Ilha do Cardoso	05
*Aspéctos Jurídicos	07
• OS GUARANI / MBYA E SUA RELAÇÃO COM A TERRA E O MAR	09
• OS MBYA DO LITORAL	12
• HISTÓRICO DO CONTATO	15
• O TERRITÓRIO TRADICIONAL: FONTES HISTÓRICAS	17
• REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	20

APRESENTAÇÃO

Este parecer foi elaborado por solicitação do Programa de Trabalho Indigenista da C.P.R.N/SMA - Coordenadoria de Proteção Recursos Naturais da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, através do ofício AT/CPRN no. 021 de 16/12/1993 dirigido ao Centro de Trabalho Indigenista.

O objetivo deste é fornecer alguns esclarecimentos de ordem antropológica acerca da ocupação Guarani na Ilha do Cardoso e região tendo em vista a especificidade étnica da sociedade Guarani/Mbya.

Não se trata de um documento completo, merecendo maiores detalhamentos. Entretanto, esperamos que possa contribuir na discussão de princípios definidores das relações entre organismos ambientais e oficiais e as comunidades Guarani Mbya que vivem no litoral.

MARIA INES LADEIRA
ANTROPÓLOGA
Centro de Trabalho Indigenista
Fevereiro de 1994

SÚMULA

- 1- O Território Tradicional Guarani/Mbya compreende a região de Misiones na Argentina, o leste paraguaio, o norte do Uruguai, os estados do sul do Brasil e o litoral desde o Espírito santo até o Rio Grande do Sul.
- 2- Os “Tekoa” da Ilha do Cardoso fazem parte de um complexo geográfico que compreende outras aldeias Guarani/Mbya onde cada uma delas é fundamental para a manutenção das relações de reciprocidade e da organização social e política do Grupo. O complexo lagunar Iguape - Paranaguá conta, atualmente, com sete aldeias Mbya.
- 3- Os índios Guarani/Mbya relacionam-se de modo tradicional com as áreas onde vivem situadas junto à Mata Atlântica, especialmente nas ilhas costeiras.
- 4- O usufruto dos recursos naturais obedece ao padrão de “economia” de subsistência Guarani que, vinculado às esferas religiosa, política e social, se fundamenta nos preceitos da “Terra sem Mal”: a noção de fartura está associada à qualidade de perenidade dos elementos e não à noção de quantidade e ao armazenamento dos produtos.

- 5- Os índios não podem ser remanejados das áreas onde vivem, conforme parágrafo 5 do art. 231 da Constituição Federal.
- 6- as Terras Indígenas devem ser protegidas por lei e as ações de terceiros, que explorem seus recursos ou utilizem o índio como intermediário, devem ser coibidas de forma punitiva.

INTRODUÇÃO

Considerações Gerais

Em primeiro lugar, é preciso que tenhamos consciência de nosso papel de agentes de uma sociedade dominante que auto legitima, pelo seu papel histórico de colonizadora, o poder de deliberar sobre o destino dos povos minoritários e de seus territórios, quase todos conquistados.

Nesse sentido, no decorrer dos séculos, as relações de contato pouco mudaram em sua essência, apesar de terem mudado as formas de extermínio e expropriação, praticadas às vezes inconscientes, fruto da recusa em se admitir que povos com outras visões de mundo, de espaço e de tempo e com outros costumes e tradições possam coexistir em espaços catalogados diferentemente por nós.

E qual seria nosso direito - a não ser o do poder a nós concedido através de uma história de violência - de determinar formas de ocupação nas poucas áreas de matas preservadas, excluindo delas os Guarani/Mbya? Para este povo, estas áreas significam o único meio de sobrevivência física e cultural, após a destruição quase completa das matas realizada eficazmente por nossa própria sociedade.

Questões étnicas primárias que permeiam nossas relações com minorias étnicas ainda não foram resolvidas. A educação formal vem ainda cumprindo, eficientemente, a função de perpetuar a figura do “bravo índio guerreiro e heróico”, (porém dizimado), como o bom mártir, deformando a realidade através do etnocentrismo propagado e impedindo o processo de reconhecimento do “outro”. É bom lembrar que a visão estereotipada do que é ser índio e, portanto o desconhecimento, fomenta os preconceitos e as generalizações. Enquanto isso, povos indígenas que, a duras penas, sobrevivem com sua cultura própria ao nosso lado, como os Guarani empobrecidos tanto quanto suas matas, constituem-se, ironicamente, numa “ameaça ecológica”.

Quanto às possíveis afirmações de que todo o território brasileiro era indígena e, portanto, hoje caberia a nós, descendentes de europeus, o retorno aos nossos países de origem, contrasta o pensamento dos Guarani/Mbya, explicitados no mito “Oguata Porã – a caminhada a beira do oceano, ou a ocupação Mbya do litoral”. (Ladeira, 1992), por Davi M. da Silva Guarani:

“Este mundo foi feito para nós todos. Foi para todos nós usarmos que nosso Pai deixou. Pois nós não estamos no mundo para sermos acabados pelos brancos. Nhanderu (nosso Pai) fez o mundo para todos. Os brancos não devem Ter ciúmes dos matos, pois nós não vamos fazer mal aos matos, pois nós não vamos ficar igual aos brancos, pois nós não vamos fazer mal a nós mesmos. E nem os brancos devem fazer mal a nós. Pois assim, fazendo mal a nós mesmos, vamos errar para Nhanderu. E nosso corpo seria comprado pelo mal. E nós mesmos já não vamos saber como viver”.

“Nosso pai verdadeiro (Nhanderu) diz: - Onde existe um lugar que serve os índios (aos Mbya), será deles: o mato. A beirada do oceano, a beirada do oceano é que foi conhecida por nosso avós antigos. Para nós, filhos caçulas (ay apyre), para nós, hoje está sendo muito difícil poder ficar nesses lugares. E foram nossos avós antigos que descobriram esses lugares. E até hoje, existem lugares sagrados, que não estão sendo revelados para os brancos. Nhanderu está escondendo dos brancos, pois ele deixou, aqui na terra, para nós seus filhos caçulas, nos alimentar-mos no mato. Algumas criações de Nhanderu para nós, seus filhos, são: jaku (jacutinga), urui (galinha silvestre), pindo (palmeira), ei (mal), jety (batata-doce, cara), koxii (porco do mato), jarakaxia (fruto silvestre - jaracatia), guavira (guabiroba). Estas são criações de Nhanderu.

Pois agora, nós que somos seus filhos caçulas, não conseguimos usar as coisas que Nhanderu deixou. Nhanderu diz: “Quem se lembra de mim, vai alcançar com seu corpo”. Mas hoje em dia as coisas, para seus filhos caçulas, estão muito difíceis”.

Essas considerações complementam-se com sua indagação sincera: “O homem branco que tomou as terras e fundou suas cidades, porque não deixou os restos de matas para nós?”

Os guarani/Mbya e a Ilha do Cardoso

Os índios Guarani/Mbya que vivem na Ilha do Cardoso - atualmente duas famílias extensas (ou grupos familiares) lideradas por Marcílio (Karai) e Tiago - estão ligados por relações de parentesco com outras aldeias situadas na região.

Em 1990 e 1991 realizamos o levantamento das Aldeias Guarani no litoral do Paraná e de Santa Catarina. Nessa ocasião efetuamos o levantamento genealógico. Ao realizarmos o levantamento da população Guarani na região de Cananéia, em 1993, observamos que quatro chefes de grupos familiares que se fixaram em Cananéia, encontravam-se no litoral do PR e SC em 1991 (ver diagramas genealógicos em anexo). Dessa forma, caminhando através de movimentos simultâneos, esses grupos familiares puderam manter as relações de reciprocidade advindas dos casamentos de seus filhos. Esses vínculos e alianças são fundamentais à sua organização social e política.

A relativa proximidade física das aldeias Guarani/Mbya, interligadas por relações de casamento na mesma geração, é ainda estratégica pois, além da reciprocidade, proporciona maior “segurança” face a situação de contato. Na medida em que as aldeias Guarani Mbya são formadas preferencialmente por uma família extensa, que não comporta mais de uma chefia espiritual e política, manter a proximidade geográfica dos núcleos com relações de afinidade, é a condição ideal.

Os “deslocamentos” dos Guarani devem ser entendidos como uma dinâmica característica e secular desse grupo indígena, cuja mobilidade se dá consoante sua cosmologia e suas regras sociais. Os “locais de origem” dos guarani são exatamente as regiões que constituem o seu mundo. Desse modo, a afirmação de que os movimentos e a fixação desse povo está condicionado ao apoio, ou a decisões de não-índios é antropológica e historicamente incorreta. Além disso reflete a idéia de supervalorização e onipotência de nossa sociedade ao se atribuir capacidade de ingerência em todas as instâncias do modo de vida das minorias.

No histórico dos grupos familiares Guarani/Mbya que vivem em aldeias do litoral, demarcadas ou não, sempre aparece a presença de brancos como figurantes nesse processo de fixação. Tal situação cada vez mais será evidenciadas em virtudes do “superpovoamento” de brancos no mundo Guarani, da diminuição das áreas preservadas e da precariedade da condição de vida dos índios. Essa questão, e como os índios Guarani se posicionam, não supostamente de forma passiva, mas sutilmente conciliando seus interesses e objetivos, já foi comentado, em outros trabalhos (Ladeira e Azanha, Os índios da Serra do Mar, CTI / Nova Stella, 1987).

A Ilha do Cardoso que abriga poucas famílias Guarani também foi habitada por comunidades tradicionais de caçaras que, à despeito de sobreviverem de seu plantio e dos recursos das matas, mantiveram a Ilha do Cardoso (cujo nome vem de uma grande família que lá vivia) preservada até a criação do Parque Estadual (decreto no. 40319 de 03/07/1962). A partir de então, passa a ocorrer a expulsão dos posseiros que, impedidos de plantar e de retirarem seu sustento da Ilha, vivem marginalizados (porque desenraizados culturalmente) na periferia de Cananéia. Como consequência do “abandono” da Ilha do Cardoso a extração desenfreada de palmito, a caça indiscriminada e o “loteamento” para construções de casas de veraneio são acelerados. Estas agressões, tantas vezes denunciadas jamais foram coibidas de fato.

No relatório do “Curso de Integração”, realizado pelo CPRN/SMA em abril de 1989 complementariedade econômica, que consistia no consorciamento da pesca, caça, extrativismo e agricultura de subsistência, não comprometeram a reprodução dos estoques naturais o que permitiu que grandes áreas permanecessem intocadas até hoje”.

E mais adiante: “... a legislação que rege os Parques Estaduais é uma série de “nãos”. Não é permitido: cultivar a terra, caçar, extrair qualquer dos produtos naturais; também a população deveria ser afastada da região, porém como o Estado não pode indeniza-la não exigiu o abandono da área. As proibições e a atuação da polícia florestal porém, acabam por conseguir que aqueles que não se adaptaram a pesca se afastassem da Ilha para centros urbanos como Iguape e Cananéia, onde passam a engrossar as fileiras dos desempregados e subempregados, habitando os bairros mais miseráveis das cidades. Os equipamentos sociais (CEAGESP, Posto de Saúde, BR-166 etc...), implantados pelo Estado sem privilegiar a população local, e a extração de plantio e caxeta, desencadeiam um processo de valorização da área, atraindo grileiros e expulsando os trabalhadores da lavoura.

A ação de grilagem processada por pessoas que não têm nenhum comprometimento com a região, veio colocar em risco a conservação até então garantida pelas populações tradicionais. (grifo nosso)

ASPECTOS JURÍDICOS

Dada a necessidade de abranger dentro da jurisprudência sistemas de ocupação e territorialidade de etnias diversas, o termo imemorial foi substituído pelo tradicional. Desse modo, pelo artigo 231 da Constituição Federal “são reconhecidos aos índios os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, bem como sua organização social, costumes, língua, crenças e tradições”.

Transcrevemos a seguir o parágrafo 1º e 2º do artigo 231.

1° - “São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessárias a seu bem estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições”.

2° - “As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes”.

Segundo o professor Dr. José Afonso da Silva (Os Direitos Indígenas e a Constituição, NDI, 1993 p.47), as quatro condições do parágrafo 1° são “todas necessárias e nenhuma suficiente sozinha”. Assim, “não se vai tentar definir o que é habitação permanente, modo de utilização, atividade produtiva, ou qualquer das condições ou termos que as compõe, segundo a visão civilizada, a visão do modo de produção capitalista ou socialista, a visão do bem-estar do nosso gosto, mas segundo o modo de ser deles, da cultura deles”. (grifo nosso)

Conforme explicita, o mesmo autor “Terras tradicionalmente ocupadas não revela aí uma relação temporal”. “Tradicionalmente refere-se não a uma circunstância temporal, mas ao modo tradicional de os índios ocuparem e utilizarem as terras e ao modo tradicional de produção, enfim, ao modo tradicional de como eles se relacionam com a terra, já que há comunidades mais estáveis, outras menos estáveis, e as que têm espaços mais amplos em que se deslocam etc. Daí dizer-se que tudo se realiza segundo seus usos, costumes e tradições”. (grifo nosso)

Júlio Gaiger (Direitos Indígenas na Constituição Brasileira de 1988, CIMI, 1989, p. 5) alerta que, ainda segundo o artigo 231, cabe a União Federal demarcar e proteger as Terras Indígenas; entretanto, “Os direitos dos índios sobre suas terras, porém, não dependem da demarcação. A demarcação é providência administrativa que visa identificar com maior precisão as terras indígenas, mas não tem o condão de constituir ou desconstituir direitos. O preceito constitucional de maior importância sobre as terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, todavia, é o que reconhece que o direito dos índios sobre eles é originário (art. 231, caput). Isso significa que a Constituição reconhece que os direitos territoriais indígenas precedem o Estado enquanto fonte de direito, exatamente por serem direitos anteriores ao próprio Estado. Coerentemente com esta compreensão, a expressão utilizada no texto constitucional, ao se referir aos direitos indígenas, é reconhecer. Em outras palavras, se os direitos indígenas são anteriores ao Estado, não cabe a Constituição senão reconhecê-los sabendo-os preexistentes”.

Conforme o artigo 26 do Estatuto do Índio, “A União poderá estabelecer, em qualquer parte do território nacional, áreas destinadas a posse e ocupação pelos índios, onde possam viver e obter meios de subsistência com direito ao usufruto e utilização das riquezas naturais dos bens nela existentes, respeitadas as restrições legais”.

Desta forma, Estados e Municípios podem contribuir na apresentação de áreas para criação de reservas indígenas desde que estas apresentem condições que garantam a subsistência do grupo indígena. Entretanto, as Reservas Indígenas não se confundem com as terras tradicionalmente ocupadas. Sobre estas (tradicionalmente ocupadas) segundo o parágrafo 6° do artigo 231: “São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objetivo a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que

dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé”.

De toda forma, a criação de reservas indígenas não deve se constituir em justificativa que contrarie o disposto no parágrafo 5º, que dispõe: “É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, ‘ad referendum’ do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantindo, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco”.

No que diz respeito a proteção e respeito aos bens das Terras Indígenas existem mecanismos legais que proíbem a extração de recursos das áreas indígenas ou o usufruto dos seus recursos naturais por terceiros.

Assim também, caberia coibir punitivamente as diversas formas de pressão realizadas sobre os índios Guarani em virtude de suas carências, como eventual utilização de sua mão-de-obra para extração de recursos naturais. Assim, ao invés de, ilegalmente, serem apreendidas ferramentas e utensílios dos índios, quando em atividades para o seu próprio sustento, a fiscalização incidiria sobre outras formas mais eficazes de destruição.

OS GUARANI / MBYA E SUA RELAÇÃO COM A TERRA E O MAR

A partir das características dos lugares ocupados (Tekoa) e procurados pelos Mbya no litoral, através de movimentos migratórios em busca do que a literatura etnográfica convencionou chamar de “Terra sem Mal”, observamos certas constantes ambientais que demonstram um conhecimento prático e teórico que define a relação desses índios com a terra onde vivem.

As constantes ambientais verificadas nos Tekoa demonstram, como afirma Meliá em seu “A Terra sem Mal dos Guarani” que... “a riqueza da língua Guarani para designar os diversos tipos de terra e solos, de montes, de espécies vegetais e as características ecológicas de um lugar é um bom índice de seus conhecimentos concretos e práticos”. Meliá observa ainda que o modo de ocupação e de usufruto da terra pelos Guarani demonstram um tratamento teórico-prático evidenciado no uso da língua e das técnicas próprias.

Acrescentamos que a influência Guarani na toponímia de região inseridas no seu território tradicional como um todo (envolvendo Paraguai, Argentina, Brasil), confirmam para os próprios índios a aplicação de um conhecimento teórico, muitas vezes de base mítica por parte de seus antepassados.

Os locais onde os Guarani formam seus assentamentos familiares são identificados como tekoa. Teko, segundo Montoya em seu “Tesoro de la Lengua Guarani” (1985), significa modo de ser, de estar, sistema, lei, cultura, norma, comportamento, costume. Tekoa seria, pois, o lugar onde existem as condições de se exercer o “modo de ser” Guarani.

Podemos qualificar o tekoa como o lugar que reúne condições físicas (geográficas e ecológicas) e estratégicas que permitem compor, a partir de uma família

extensa com chefia espiritual própria, um espaço político-social fundamentado a religião e n agricultura de subsistência.

Para que se desenvolvam relações de reciprocidade entre os diversos tekoa Mbya e preciso pois, que estes, em seu conjunto, apresenta certas constantes ambientais que permitam aos Mbya exercerem seu “modo de ser” e aplicar suas regras sociais.

Os Mbya referem-se à porção de terra que compreende seu território tradicional – antiga região de Misiones, que compreendia o leste paraguaio além do nordeste argentino; o norte uruguaio, os estados do sul do Brasil e o litoral desde o Rio Grande do Sul até o Espírito Santo – como sendo o mundo Mbya destinados a ele por Nhanderu ete (nosso pai verdadeiro). Desse modo conforme afirmam os Mbya contemporâneos, “nesse mundo vivam os mais velhos, só Mbya. Os brancos vieram, de um outro mundo, outra ilha, e chegaram depois atravessando o oceano”. (Ladeira; 1992). Eles definem o mundo Mbya como sendo redondo, uma ilha, pois “já se encontrava cercado de oceano”.

Os Mbya do litoral comprovam, través de sua versão dos mitos sobre a construção do mundo e dos cataclismas que os abalaram , que sua ocupação à beira do oceano ocorre desde a criação do primeiro mundo: yvy tenonde.

“Para se compreender a importância, religiosa e prática do território situado na “beira do oceano”, e portanto “a margem do mundo” é preciso considerar a premissa de que para os Mbya é a partir do litoral que se origina, se organiza e se define a geografia do cosmo Mbya”. (Ladeira, 1992)

Hoje, a crença Mbya de que um evento que destruíra o mundo através do fogo está prestes a se suceder, tem se acentuado. A justificativa desta crença é a falta de condições atuais para que os Mbya possam viver em conformidade com os ensinamentos tradicionais o que os leva a submeterem-se a inúmeras transgressões tais como o consumo de alimentos e de outros produtos dos brancos.

Esse tema é debatido com freqüência nas aldeias e é uma preocupação constante dos grupos familiares que ainda não encontraram, dentro dos limites de seu território tradicional, um lugar com os requisitos básicos para formar suas aldeias, e que lhes seja disponível.

E é justamente essa ameaça escatológica que faz com que o complexo Serra do Mar – Mata Atlântica se configure como estratégico pois, segundo a tradição, é sobre o mar e atravessando-o que aqueles que conseguirem alcançar a “plenitude” alcançarão a “Terra sem Mal” e, portanto, a salvação.

Neste contexto, ocupar as ilhas significa viver num espaço intermediário entre a terra e o espaço celeste e , portanto, já no caminho da “Terra sem Mal”. Significa ainda cumprir a profecia de que aqueles que se obstinarem a viver em conformidade com as normas originais da conduta humana (Mbya) alcançarão em vida, “com o corpo e a alma”, a “terra sem mal”. O fato das ilhas do Paraná e do litoral sul de São Paulo apresentarem áreas de mata preservada, possibilita aos Mbya o consumo e o uso de recursos naturais que compõem o sue acervo cultural e portanto o não distanciamento total das normas tradicionais.

Viver nas ilhas tem um significado extremamente religioso, entretanto dificilmente explicado pelos Guarani que, ao longo dos séculos, têm procurado manter sigilosos vários aspectos de seu comportamento e universo filosófico, incompatíveis com a visão de mundo da sociedade envolvente.

Os mitos de origem orientam, inclusive, a “separação” da sociedade Mbya em grupos familiares com chefia própria a fim de se “espalharem” pelo mundo.

“Esse mundo não durará muito tempo. Meus filhos¹ que vão estar no mundo vão Ter que se separar. O mundo é muito grande. Por isso vão Ter que se separar em, mais ou menos, três famílias, e deverão caminhar (ogata). Então, do começo do mundo (yvy apy) vierão andando, procurando seus lugares, seus verdadeiros lugares. Vieram do começo do mundo e andaram pela beira do oceano (yy ee remberupi meme) para encontrar o fim do mundo (yvy apy)².

Eles andaram sobre as águas e ficaram no meio das águas (yy pau rupi), nas ilhas (parakupe). Eles andaram para o bem. E se separaram, cada um com suas companheiras, cada um com suas famílias.

Eles andaram e atravessaram as águas, parando sempre no meio do oceano. Então deixaram as ilhas para nós, filhos caçula (ay apyre), para viver-mos nesses lugares”. (In Ladeira, 1992)

Numa análise mais detalhada, veríamos que esse preceito – de separação em grupos familiares – está profundamente conectado com todas as instâncias da sobrevivência Guarani Mbya e seus mecanismos de defesa, pois garante: as relações de reciprocidade social e política; o “controle” de seu amplo território tradicional; o não comprometimento dos recursos naturais das matas, demonstrando uma consciência econômica e ecológica tão bem equacionada pelos Guarani³.

Levando-se em consideração os preceitos míticos e a prática histórica vemos quão improcedente é o teor acerca dos supostos danos advindos da permanência dos índios Guarani nas áreas de preservação. Este temor está ligado a sua projeção infundada, de que a “concessão” feita aos Guarani para viverem em áreas preservadas atrairia outras famílias aumentando, incontrolavelmente, a população e a depauperação da floresta.

Com relação a “economia” – o usufruto dos recursos naturais e plantio de gêneros tradicionais – vemos que este conceito está profundamente conectado com o ideal de reprodução, nos “Tekoa”, das características da Terra sem Mal.

E o dado talvez mais significativo da Terra sem Mal “Yvy Marãey” reside na condição de eternidade contida na própria semântica da expressão (yvy marãey). Yvy Marãey, a terra onde nada tem fim, é composta por elementos originais que não se esgotam. Esta virtude não reside no aspecto quantitativo, mas na qualidade de perenidade de seus elementos. Este pensamento define os modos de relação com o meio ambiente, de usufruto dos recursos naturais e da atividade agrícola, onde a noção de abundância está associada à possibilidade de renovação dos ciclos, e não no armazenamento e no comprometimento dos estoques naturais.

¹ Refere-se aos Mbya antigos que viviam neste mundo.

² Yvy apy: ponta (extremidade) da terra.

³ Como exemplo, no Estado de São Paulo, podemos observar que, entre as aldeias do litoral, as que apresentam contingente populacional elevados são exatamente aquelas cujas áreas demarcadas são irrisórias. Por outro lado, as áreas demarcadas que se sobrepõem ao Parque Estadual da Serra do Mar (Rio Branco, Boa Vista, Rio Silveira, Itariri) não tiveram um afluxo superior ao usual e cíclico. O fato é que os locais sem matas ou de tamanho muito pequeno são as que possuem maior número de moradias (Barragem – Boraceia), traduzindo, talvez, uma consciência e uma prática de não colocar em risco os recursos naturais existentes nas matas.

OS MBYA DO LITORAL

Os índios Guaraní contemporâneos que vivem no Brasil podem ser classificados em três grandes grupos – Kaiová, Nhandeva, Mbya – conforme diferenças dialetais, de costumes e de práticas rituais. (Schaden; 74:2). A divisão dos Guaraní, no Brasil, em três grupos não é, no entanto, apenas um formalismo classificatório, pois corresponde também a uma definição de diferença apontada e vivida pelos próprios índios.

Os Guaraní que vivem no litoral do Brasil junto à Mata Atlântica, identificam-se como Mbya. Conforme a classificação de Aryon Dall’Igna Rodrigues (Melatti, 87:36), Mbya seria um dos dialetos do idioma Guaraní que pertence à família Tupi-Guarani, do tronco lingüístico Tupi.

A identificação do grupo Mbya é determinada através de especificidades culturais e lingüísticas bem nítidas. Desse modo, a despeito dos diversos tipos de pressões e interferências que os Guaraní em geral vem sofrendo no decorrer de séculos, e da vasta dispersão geográficas de suas aldeias na América do Sul, os Mbya se reconhecem plenamente enquanto povo diferenciado. Dessa forma, apesar da miscigenação entre os vários grupos Guaraní, os Mbya mantém uma unidade cultural e lingüística atuante que lhes permite reconhecer seus iguais, mesmo vivendo em aldeias separadas por grandes distâncias geográficas e envolvidas por distintas sociedades nacionais (Argentina, Paraguai, Uruguai, Brasil).

Embora controversos, os estudos recentes sobre os Guaraní apontam que os Mbya descendem dos grupos que não se submeteram aos encomenderos espanhóis e tampouco às missões jesuíticas, refugiando-se nos montes e nas matas subtropicais da região do Guara paraguaio e dos sete povos. No século XIX apareceram na literatura com o nome genérico de Caingua ou Kayguá. Kayguá, explica Cadogan (1952:233), provem de ka’aguygua, nome depreciativo aplicado aos Mbya que significa “habitantes da mata”.

Para Schaden (1974:3), “Mbuá (gente é a auto denominação mais usada pelos Guaraní conhecidos na bibliografia como Kaingua, Kaivá, “e a que os Nhandeva chamam Tambéaópé (‘Chiripá largo’) ou Txeiru, ñaneiru (‘meus’, ou ‘nossos’ amigos). Não raro, encontra-se também para esses índios a denominação Aputeré, ou seja, Apyteré, que eles próprios, no entanto, repelem como depreciativo. Entre os paraguaios são conhecidos pelo apelido de Baticolas, em atenção ao chiripá que usam entre as pernas. Também se ouve em outros subgrupos o apodo de Aváhuguai, ‘homens de cauda’, dado pelo mesmo motivo.

Mbya foi traduzido ainda como “muita gente num só lugar” (Dooley, 82:112). Em Cadogan, “o nome pelo qual os Mbya se designam em suas tradições é Jeguakáva, ou Jeguakáva Tenonde Porangue i. Jeguakáva, em linguagem comum, significa adorno (de plumas para a cabeça); jeguakáva, no vocabulário religioso, é o nome utilizado para designar ao homem, à humanidade masculina; e Jeguakáva Tenonde Porangue i. seria : os primeiros homens escolhidos que receberam o adorno de plumas” (Cadogan, 1959:8). O correspondente feminino dessa denominação, ainda segundo Cadogan, é “Jachukava”.

Numa nova tentativa de definição do nome Mbya, obtive outra explicação do cacique José Fernandes (Ladeira; 1984:123). Mbya refere-se a gente, sim. Mas refere-se a gente diferente, que vem de longe é nova no lugar e portanto “estranha”. “Mas o curioso que se pode observar das explicações de meu interlocutor Mbya, é que o processo de identificação com o outro passa pelo sentimento de se reconhecer no outro através da sua própria e igual condição de diferente. Dessa forma, afirmam o conceito que possuem de si mesmos de que são seres especiais gerados em primeiro lugar “por Nhanderu”. Incluem na sua definição de povo a mensagem divina a eles revelada e por eles cumprida, de que devem procurar “seus verdadeiros lugares”, através de caminhadas (-guata), o que faz deles essencialmente passageiros, com um destino comum. Uma outra analogia deve ser feita com referência ao duplo significado contido no termo Mbya: o de gente e o de origem distante. Aqui, a tradução ‘gente’ se refere à humanidade, qualidade exclusiva dos Mbya cujas almas, provenientes das regiões celestes, configuram a origem não terrena deste povo. Talvez o pequeno termo Mbya possa abranger todo esse significado, talvez não. De todo modo causa estranheza que a tradução para o português mais comumente empregada, de ‘gente’ possa, de fato, traduzir o que é ser Mbya”. (Ladeira, 1992)

Os Mbya justificam o fato de serem “poucos” como sendo uma prerrogativa de origem. Vivem em “grupos pequenos”, portanto são sempre minoria, em obediência aos preceitos divinos.

“Desde o início, os Mbya eram, minoria porque Nhanderu quis assim, para serem melhores na Terra, porque são especiais, assim diziam os avós antigos” (Davi, 1990).

Dentre os subgrupos hoje existentes no Brasil são os Mbya que vem dando continuidade ao processo de migração em direção a Serra do Mar. E é esta população, refratária às indiferenças externas tendo derivadas da política indigenista praticada pela FUNAI quanto das pressões exercidas pela sociedade envolvente, que vem apresentando formas de resistência surpreendentes com relação à ocupação e preservação da Serra do Mar.

Nimuendaju (1987), já observa a perseverança dos Guarani, apontada em seus relatos sobre as caminhadas em direção ao mar, que presenciou no início do século. Hoje também se comprova a insistência dos Mbya em permanecer no litoral, muitas vezes em locais desfavoráveis e inadequados a eles, do ponto de vista da subsistência, e sem recursos.

“Além do motivo comum – a busca da terra sem mal (yvy marãey), da terra preferida (yvy miri), o paraíso, onde para se chegar é preciso atravessar a grande água⁴, o modo como os grupos familiares traçam sua história através das caminhadas, recriando e recuperando sua tradição num “novo” lugar, faz com que sejam portadores de uma experiência de vida e de sobrevivência também comuns.

Devido às migrações e à mobilidade entre as aldeias, os Mbya vivem em contínuo processo de reorganização social. E sob o determinador da busca de localização num espaço que facilite o acesso à yvyju miri, dão forma a estrutura à sua movimentação. Desse modo, e sob a observância severa das regras, esses índios

⁴ “O mar, ao pensamento e cosmologia Guarani-Mbya, ocupa um lugar ambíguo: ao mesmo tempo, obstáculo a transpor para se atingir o paraíso e ponto de chegada, pois é ali, nas suas proximidades, que o seu destino pode se realizar”. (Ladeira e Azanha, 1987).

conseguem, tão criativamente, torná-las maleáveis o suficiente para que, sem transgredi-las possam se reproduzir cumprindo seu projeto”. (Ladeira; 89:56)

Os Guarani, por motivos religiosos e étnicos não disputam terra. A demarcação de terras não faz sentido em seu sistema. Não é qualquer terra que lhes interessa; visam pontos especiais num vasto território que histórica e socialmente dominam. Não existe contradição. Se um certo desapego e fragilidade quanto à permanência nas aldeias contrastam com o propósito firme de caminhar à procura de lugares especiais, isso acontece, ao contrário do que se poderia supor, em razão do reconhecimento preciso e vivido do seu território. A terra, ou os lugares que procuram, encontrar-se, ainda hoje, nos mesmos “limites” pré estabelecidos pelos antepassados míticos.

A noção de terra está pois inserida no conceito mais amplo de território que sabidamente pelos Mbya se insere num contexto histórico (mítico) cíclico, e portanto infinito, pois ele é o próprio mundo Mbya.

HISTÓRICO DO CONTATO

Os Guarani Mbya referem-se aos não Mbya como Juruá. Não se sabe ao certo desde quando empregam esse termo, porém hoje ele tem uso corrente e parece destituído de seu sentido original. Juruá quer dizer, literalmente, “boca com cabelo”, uma referência à barba e bigode dos europeus, portugueses e espanhóis conquistadores. Nesse sentido, o nome Juruá foi criado a partir do contato com esses brancos, embora hoje seja utilizado com relação a todos os povos não índios.

Após a conquista da América, as relações entre os povos indígenas passam a ser praticamente permeadas pelo “homem branco”, o que vem reforçar as diferenças ou provocar maior distanciamento e menor intercâmbio de influências culturais. O Juruá passa então a configurar, com evidente razão histórica, todo o universo do outro, no sentido de ameaça, domínio, invasão e perigo. É com os brancos que ocorre o enfrentamento constante, e é justamente com esses – os brancos – passem cada vez mais a corporificar o “outro” genérico. Aos outros grupos indígenas, com os quais também é proibido “misturarem-se” designam Avarei ou Mbyai; o diminutivo indicado pelo sufixo i, atribui condição inferior àquelas que não são Mbya e, portanto, não possuem suas qualidades intrínsecas.

Os nomes utilizados pelos antigos para referirem-se aos não Mbya são yvypokuére e etavakuére. O primeiro correspondente “a todos aqueles que foram gerados no próprio mundo”, e portanto, não têm uma alma proveniente da morada de Nhanderu Tenonde (Nosso Pai Primeiro) nem podem transitar nessa morada. O segundo termo designa “todos aqueles que são maioria, que são muitos no mundo” e por isso podem ser sua ameaça.

Os Guarani-Mbya possuem uma história antiga (desde o século XVI) e conturbada de contato, configurada pelo confisco de seu território. Entretanto, a despeito da existência de sua memória coletiva desta história, entre os Mbya encontra-se uma minoria falante do português e inúmeras famílias com pouca comunicação verbal com a sociedade envolvente.

Conforme explica Bartolomé Melia: “El Guarani está en el Paraguay, está en el Brasil, está en el Bolívia y está en le República Argentina, pero no es paraguayo, ni brasileño, ni boliviano, ni argentino, o si se quiere, que es lo mismo tiempo y a la vez.

Querer negar esta realidad, es querer tapar el sol con un sombrero”. (Meliá, Pero, Quien le teme a los Guarani?)

“Nesse sentido, além de se constituir numa nação dentro de outras (as pressões, os preconceitos e dificuldade que tocam os Guarani que vivem nesses países da América do sul são muito semelhantes pois estão subordinados à uma política fundiária e integracionista muito similares), eles são e sentem-se uma sociedade fechada sem espelhos, a não ser dentro da própria etnia Guarani. Seus deuses, seu mundo, sua estética, sua ética, suas regras morais, suas sanções, seus rituais religiosos, são peculiares.

Aqueles que se dispõem a enxergá-los de fato, surpreendem-se com a aparente contradição com que se deparam: contato secular e preservação da tradição. A explicação se encontra na habilidade desses índios em conciliar seus objetivos com a realidade em que vivem os brancos e conceber suas aldeias com ‘ilhas’”. (Ladeira, 1990)

Além da aparente tolerância e “diplomacia”, soma-se características do contato sistemático, desde a Conquista, que produziu, nesse povo, formas muito específicas e desenvolvidas para preservarem suas tradições e de estabelecer relações com a sociedade dominante. “Os Guarani Mbya, às custas do contato antigo e intenso com os brancos, caracterizado por perseguições culturais e físicas, desenvolveram vários mecanismos para guardar e viver suas tradições culturais e religiosas, garantindo sua reprodução enquanto povo e etnia. Seus métodos não excluíram o convívio inevitável com o branco, com quem sempre procuraram manter um relacionamento amistoso. A demonstração de respeito aos costumes e religiões alheias, o modelo de trajar-se copiado da população regional significavam, mais do que submissão a um processo contínuo de aculturação, uma estratégia de auto-preservação. Desta forma, sob o traje que encobre diferenças profundas, os Guarani tentaram, embora nunca renegando sua condição de índios, com intolerância e intencional opacidade, resguardar-se de novas feridas”. (Ladeira, 1989)

Os Guarani, além de carregarem o estigma de “índios aculturados” em virtude do uso de roupas e de outros bens e alimentos industrializados, são considerados como índios errantes ou nômades, vindos do Paraguai”, etc... Esse fato, aliado a aversão dos Guarani em briga por terra, via de regra era distorcido de seu significado original e utilizado para reiterar a tese, difundida entre os brancos, de que os Guarnai não precisam de terra pois não “lutam” por ela. Dessa forma, favorecendo os interesses econômicos especulativos, pretendia-se descaracterizar a ocupação Guarani nas costas da Serra do Mar e adjacências, negando-lhes, sistematicamente, o direito à terra.

“Nesse século, em virtude das pressões exercidas pela sociedade envolvente, os Guarani perderam áreas que jamais poderão retomar, desviaram sua trajetória em função das novas rodovias, mas conseguiram manter as aldeias como pontos estratégicos que permitem manter a configuração de seu espaço e presença junto à Serra do Mar”. (Ladeira e Azanha; 1987:7)

O TERRITÓRIO TRADICIONAL: FONTES HISTÓRICAS

“Antes da chegada dos europeus os guarani, integravam a grande família, ou a noção conhecida com o nome de Guarani-Tupí. A mesma ocupava uma vasta região que, de maneira descontínua descia pelas costas dos Oceanos Atlântico desde a

desembocadura do Amazonas até o estuário Platino, estende-se rumo ao interior até os contrafortes andinos, especialmente em volta dos rios. A família Guarani-Tupi habitava, pois, grande parte dos atuais territórios do Brasil, Paraguai, Argentina, Uruguai, Guiana, Bolívia, Peru e Equador. O núcleo guarani propriamente dito se centrava entre os rios Paraná e Paraguai com certas prolongações; pode-se dizer que os guarani habitavam a atual região oriental do Paraguai, o estado de Mato Grosso e parte da costa Atlântica, no Brasil, e a província de Misiones na Argentina com algumas fixações em território Boliviano pelo noroeste e Uruguai pelo sudeste.” (Sagüier, 1980)

Helene Clastres resume a ocupação Tupi-Guarani no século XVI sem contradizer a definição de Sagüier, da seguinte forma: “Os Tupis ocupavam a parte média e inferiores da Bacia do Amazonas e dos principais afluentes da margem direita. Dominavam uma grande extensão do litoral Atlântico da embocadura do Amazonas até Cananéia. Os guaranis ocupavam a porção do litoral compreendida entre Cananéia (SP) e o rio Grande do Sul; a partir daí, estendiam-se para o interior até os rios Uruguai, Paraná e Paraguai. Da confluência entre o Paraguai e o Paraná, as aldeias indígenas distribuíam-se ao longo de toda a margem oriental do Paraguai e pelas duas margens do Paraná. Seu território era limitado ao norte pelo Rio Tietê, à oeste pelo Rio Paraguai. Separado deste bloco pelo Chaco, vivia outro povo Guarani, os chiriguanos, junto as fronteiras do Império Inca”. (1978:8)

A viagem empreendida por Ulrich Schmidel, trouxe à luz informações e documentos interessantes. Ao contrário de Cabeza de Vaca, seu movimento se deu do interior para o litoral. Partiu, pois, de Assunção (Paraguai), com seus guias indígenas, pelas trilhas abertas e utilizadas pelos índios em seus movimentos migratórios em direção à costa, passando e parando em diversos aldeamentos.

O aldeamento do povo “Biessaie” (Mbiazais), onde descansaram quatro dias, depois de penosas caminhadas, encontra-se, segundo Schmidel, no Rio Urquai (Uruguai), à seis dias de viagem através de densa mata de Kariesebe (Cariesebe). (Maack, 1981:31)

“O nome do povo dos ‘Biessaie’ ou ‘Riessaie’, encontra-se nos mapas espanhóis antigos a oeste da Serra do Mar, no território do atual Estado de Santa Catarina, ao norte do Rio Uruguai”. H. Plischke (1929:9) indica o nome deste povo no seu esboço de mapa para o relato de Schmidel, na zona entre as nascentes dos rios Iguazu e Uruguai. Para a mesma zona, Romario Martins (1937:45) menciona as tribos Tupi dos “Mbiazais”, que são idênticas às “Biassaie” e cujo nome os espanhóis aplicavam às tribos Tingui”. (Maack, 1981:33)

Francisco de Assis Carvalho Franco (Staden; 74: 67, 68, nota 86) cita o comentário de Moisés Bertoni acerca do fato de muitos autores considerarem como sendo o mesmo povo os Carijós e os Mbya, porque os primeiros tinham “sobre a Laguna de Los Patos, el puerto de Mbiaça”. Este mesmo autor, entretanto, crê que se trata de povos diferentes e afirma que “os mbias, providos do Paraguay, penetravam fundo no Brasil e formaram o país de Mbiaça (Viaça), que vinha desde o Paraguai até as cercanias de Cananéia, passando ao norte do Rio Iguassú”. A mesma nota faz menção à mapas antigos que “assinalaram de fato essa região” e ao percurso de Ulrich Schmidel que atravessou o país dos Viaças.

Se hoje é possível distinguir a ocupação e o território, coincidente ou não, dos diferentes subgrupos Guarani da América, o mesmo não se sucedia com relação ao território original delineado pelos cronistas e pelos historiadores. Algumas tentativas de

classificação dos grupos indígenas que habitavam a região foram feitas, mas, em geral, várias etnias eram agrupadas como sendo uma só nação e é possível que as disparidades de informações devam-se, além de razões históricas, também à complexidade e à natureza da ocupação das diversas etnias que viviam nas vastas matas inexploradas do continente sul-americano, ao contrário do que acontece hoje. Pode-se acrescentar ainda, como fator de divergência quanto às denominações atribuídas aos índios pelos colonizadores, o interesse que espanhóis e portugueses tinham em “ampliar” o território de seus aliados, Guaraní ou Carijó e, em consequência, seu próprio domínio, sobrepondo classificações e divisões tribais, conforme suas próprias regras.

Essas indefinições perduraram durante séculos, o que dificulta pesquisas sobre o assunto. “A escassez de notícias dos Mbya em territórios brasileiro deve-se em grande parte às imprecisões daqueles que entraram em contato com os grupos Guaraní no século passado, notadamente no estado do Paraná, englobando todos os grupos como ‘Guaraní’ e sem especificar diferenças dialetais não diferenciavam os mbya dos outros subgrupos Guaraní” (Ladeia e Azanha; 1987:16,17)

A literatura etnográfica e histórica, farta no século XVI com relação aos índios da costa Atlântica, menos de um século após a Conquista, contribuiu com seu silêncio sobre os povos remanescentes do litoral, para a divulgação da seguinte crença: todos os índios da costa brasileira teriam desaparecido, dizimados, misturados à população branca ou refugiado-se para o interior, Assim teria se garantido a posse do território costeiro à nova sociedade dominante.

No início deste século, a literatura etnográfica começa a registrar a presença dos “remanescentes” Guaraní no litoral sudeste.

“No litoral, a parte justamente a mais agreste e inculta, entre a Ribeira de Iguape e a bacia fluvial do Rio Conceição, foi a zona por eles preferida. Ali estão eles verdadeiramente ‘em sua casa’; toda essa região é inteiramente despovoada, ninguém os encommoda, a não ser algum caçador que uma ou outra vez penetra nessas florestas.

Dahi também lhes são fáceis as suas viagens para os centros povoados, pois estão apenas a tres e quatro dias de Santos e São Paulo, e a dia e meio de Itanhaém, aonde vêm vender o produto de suas industrias e fazer seus pequenos provimentos.

Os antigos habitantes da aldeia Itariry, faziam as suas sortidas para o interior, subindo o curso do Rio Guanhanhã que deságua no Rio Itariry: dahi em seguida até São Lourenço; subiam a serra e tomando o rumo oeste, transpunham os sertões que medeiam os municípios de Piedade, Pilar, Lavrinhas e Apiahy, atravessando nesse ponto o valle do Taquary que confina com o Rio Verde, onde existe o principal núcleo de aldeamento, como já referimos.

Hoje, esse trajecto esta quasi abandonado e suas viagens para o Rio Verde, são feitas por outro itinerário: ou seguem pelo Rio Branco de Itanhaém, subindo a serra até Santa Cruz dos Parelheiros e dahi a Santo Amaro, onde tomam a estrada geral até Sorocaba e Faxina; ou descendo pelo Rio Juquiá, seguem até Xiririca e dali a Itapeva da Faxina, que dista apenas doze léguas de São João Baptista e do Rio Verde”. (Calisto, Benedito; 1902)

Além de Nimuendaju que conviveu com várias “hordas” Nhandeva que se dirigiam ao litoral, há o testemunho de Schaden sobre as “levas” de Mbuá originárias do leste paraguaio e noroeste argentino rumo ao litoral de São Paulo, passando pelo Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná. Schaden menciona a chegada de três grupos:

em 1924, 1934 e 1946. “Destes três bandos, os primeiros dois já estiveram no Espírito Santo, em Minas Gerais e no Araribá, vivendo agora parte na aldeia do Rio Branco e alguns poucos remanescentes no Estado do Espírito Santo; o terceiro, depois de conviver algum tempo com os companheiros do Rio Branco e com os do Itariri, retirou-se para o Rio Comprido, na Serra do Itariri”. (1974:5)

Sobre as aldeias do litoral sul de São Paulo há ainda o artigo de Goldman (1959) sobre artesanato, que localiza as aldeias na região.

Se, até os anos sessenta, como é o caso dos trabalhos citados, encontra-se alguns registros e documentos sobre a presença Guarani no litoral sul de São Paulo, o mesmo não sucede com relação às aldeias do litoral norte de São Paulo, e dos litorais do Rio de Janeiro, Paraná e Santa Catarina que somente nos últimos anos começa a ser registrada pela literatura etnográfica.

As definições de vários autores sobre o território Tupi Guarani provêm, ou são articulados em função da grande dispersão da família Tupi Guarani e das migrações Guarani na região meridional. De tal forma o fator “movimento” está embutido na definição desse território que é impossível caracterizá-lo sem se remeter aos movimentos migratórios desses grupos.

Ainda hoje as migrações realizados pelos Mbya a partir dos estados do sul do Brasil, ou de Misiones na Argentina (de toda forma passando pelos estados do sul do Brasil) em direção ao litoral sul e sudeste, apesar da relativa desconsideração com que são tratados, vêm acrescentar novos dados e informações sobre o território desses índios, sobre seus pontos de parada, pontos de passagem e a formação de novas aldeias.

Cadogan, que se ocupou da história de dirigente religiosos que encabeçaram movimentos migratórios assim se pronuncia: “Creo que un estudio minucioso de estos héroes que ingresaron en el Paraiso sin sufrir la prueba de la muerte, arrojaría mucha luz sobre las migraciones en busca de Para Guachú Rapytá – el origen del gran mar; y la ‘yvy Marã ey’ – la Tierra sin mal, cuyas causas tuvieron un tanto perplejo a Nimuendaju. Todos ellos obtuvieron la gracia: ¡ jaguyjé, en la era contemporánea ‘en esta Tierra’ como dicen los Jeguaká-va y encabezaron migraciones ao Brasil, pues el ingreso ao Paraiso se hace cruzando el mar – Para Guachu”. (1952:234)

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGUIAR, P. Ribeiro. Relatório sobre o Curso de Integração, xerox, SMA, São Paulo, 1989.

CADOGN, León. “Ayvu Rapyta, textos míticos de los Mbya – Guarani del Guairá, Boletim no. 227 Antropologia no. 5, Universidade de São Paulo, 1959, São Paulo, “Los Mbya”, In Las Culturas Condenadas, Augusto Roas Bastos (org.), Siglo XXI Editores, 1978, México.

- CALISTO, Benedito. “Os primitivos aldeamentos indígenas e índios mansos de Itanhaém” (1902), Revista do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, vol. VIII, 1905, São Paulo.
- CLASTRES, Hélène. Terra sem Mal, o profetismo Tupi-Guarani, Ed. Brasiliense, 1978, São Paulo.
- GAIGER, J. Direitos Indígenas na Constituição Brasileira de 1988, CIMI, Brasília, 1989.
- GOLDMAN, Frank. “Artesanato dos índios do litoral sul”, Revista Anhembi, ano IX, vol. 32, 1949, Campinas.
- LADEIRA, Maria Inês. “MBYA TEKOA: o nosso lugar”, São Paulo em Perspectiva vol. 3 no. 4 – Ecologia e Meio Ambiente, Fundação Seade, 1989, São Paulo. YY PAU ou YVA PAU: Espaço Mbya entre as águas ou o caminho aos céus – os índios Guarani e as ilhas do Paraná. Centro de Trabalho Indigenista, xerox, 1990, Curitiba. O caminhar sob a luz: O Território Mbya à Beira do Oceano, PUC, xerox, 1992, São Paulo.
- LADEIRA E AZANHA. Os Índios e a Serra do Mar – A presença Mbya Guarani em São Paulo, Centro de Trabalho Indigenista, Nova Stella, 1987, São Paulo.
- LADEIRA E ZIBEL COSTA. A geografia mítica Guarani, xerox, 1992, São Paulo.
- MAACK; Reinhard. Geografia Física do Estado do Paraná, Livraria José Olympio, Editora/Secretaria da Cultura e do Esporte do Paraná, 1981, Rio de Janeiro.
- MELATTI, Júlio César. Índios do Brasil, HUCITEC, 5^o ed., 1987, Brasília.
- MELIA, Bartolomeu. “El ‘modo de ser’ Guarani en la primera documentación jesuítica (1594-1639)”. Revista de Antropología, vol. 24, 1981. La tierra sin mal de los Guarani: economía y profecía. Xerox, 1987, Paraguai-Brasil.
- MONTOYA, Padre. A Ruiz. Conquista espiritual, 1892, Martins Livreiro Editor, 1985, Porto Alegre.
- NIMUENDAJU, C. Lenda de criação e do juízo final do mundo como fundamento da religião dos Apapocuva-Guarani, (1994), HUCITEC/EDUSP, 1987, São Paulo.

RAMOS, L e B. e Martinez, A. El canto resplandeciente: plegarias de los Mbya-Guarani de Misiones, Carlos G. Martinez (org.), Ediciones Del Sol, Buenos Aires, 1984.

SAGUIER, Rubén B. Literatura Guarani del Paraguai, Biblioteca Ayacucho, 1980, Caracas.

SCHADEN. Egon. “Caracteres específicos da cultura Mbya-Guarani”, Revista de Antropologia, vol. 11 – no. 1 e 2, 1963, São Paulo. Aspéctos fundamentais da Cultura Guarani, E.P.V./EDUSP, 3 ed., 1974, São Paulo.

SCHIMIDEL, Ulrico. Relatos de la conquista del Rio de la Plata y Paraguay 1534-1554, Alianza Editorial, 1986, Madrid.

SILVA, J. Afonso. “Terras tradicioanlmente ocupadas pelos índios”. In: Os direitos Indígenas e a Constituição, NDI, Porto Alegre, 1993.

SOS Mata Atlântica. Diagnóstico Preliminar do PEIC, xerox, 1993.

STADEN, Hans. Duas viagens ao Brasil, ed. Itatiaia/EDUSP, 1974, Belo Horizonte.